

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 110/92

(Publicada no Diário Oficial de 01/10/1992)

Esta Instrução Normativa foi editada para regular fatos geradores ocorridos no mês de 10/92.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria nº 1.643/91, publicada no DOE de 31 de dezembro de 1991, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO

1 - Os Divisores de Preços a Vista - DPV, a serem utilizados no cálculo do “valor atual” das prestações, nas vendas a prazo a consumidor final pessoa física no mês de outubro/92, são os seguintes:

MÊS: OUTUBRO/92 - TR %: 25,38

Nº PRESTAÇÕES	DPV	Nº PRESTAÇÕES	DPV
1	1,253800	19	4,888705
2	1,394990	20	5,131679
3	1,545547	21	5,376326
4	1,705235	22	5,622406
5	1,873739	23	5,869712
6	2,050669	24	6,118062
7	2,235578	25	6,367297
8	2,427974	26	6,617282
9	2,627331	27	6,867899
10	2,833108	28	7,119048
11	3,044754	29	7,370644
12	3,261727	30	7,622615
13	3,483498	31	7,874899
14	3,709560	32	8,127443
15	3,939437	33	8,380205
16	4,172683	34	8,633148
17	4,408886	35	8,886241
18	4,647673	36	9,139459

2 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 25 de setembro de 1992.

ANTONIO CORREIA
Diretor